



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº 1.595/2023

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2023 ÀS 12H30MIN

ÍNTEGRA DO EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://www.conceicaodabarra.es.leg.br/>

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**, faz saber a todos os interessados que se acha aberta a licitação pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que será analisada e julgada mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 25/2023 de 02 de fevereiro de 2023, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Os envelopes, contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e serão recebidos e deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Conceição da Barra – ES, localizada na Rua Getulio da Silva Guanandy, Centro, s/n, Centro - Conceição da Barra, **no dia 15/12/2023 (sexta-feira) às 12h30min**, local e horário em que será realizada a **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão, após o **CRENCIAMENTO** dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Integram este Edital os Anexos I a XI.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa, estimada em **R\$: 820.649,00 (oitocentos vinte mil seiscientos quarenta nove reais)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais Programáticas 3.3.90.39.05 - serviços técnicos profissionais.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, que serão respondidos no prazo de até 1(um) dia útil. Os esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail **licitacoes@conceicaodabarra.es.leg.br** e as impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo desta Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Acolhida a impugnação que implicar em alteração de condição básica da Licitação, o Edital será revisto e será designada nova data para realização da sessão pública.

Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico camara@conceicaodabarra.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência – Anexo I, e que apresentarem proposta comercial e documentos de habilitação (item 5 e seus subitens).

2.2. **Não** poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação, além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas em estado de falência, concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

c.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar, na fase de habilitação comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE;

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração no âmbito do município de Conceição da Barra, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Empresa que não emita Nota Fiscal Eletrônica;

f) Servidor municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada à administração municipal de Conceição da Barra, bem assim a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

g) Detentores de mandato eletivo e empresas cujos proprietários sejam detentores de mandato eletivo.

2.3. A participação no Pregão está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora de envelopes**):

a) **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento **não** precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;

- b) **Tratando-se de procurador:** o instrumento público de procuração ou particular, do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará a licitante;
- d) Declaração de Habilitação, conforme Anexo II do Edital;
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício do direito de preferência, com fundamento na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, **no caso enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**.
- f) Os licitantes deverão assinar autodeclaração afirmando não ter sintomas ou suspeita de contaminação da COVID-19, conforme modelo no Anexo XI.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.3. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seu representante devidamente credenciado.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA:

PREGÃO Nº 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

LICITANTE:

4.2. **Não** será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

4.3. Após o recebimento dos envelopes **não serão aceitas retificações de preços ou condições**, salvo no caso do subitem 6.6.

4.4. A Proposta de Preços, da forma prevista no Anexo IV, deverá conter **obrigatoriamente:**

- a) **Declaração**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e que os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro;

b) Preço **unitário e total** grafado em **numeral e por extenso**, contendo até 2 (duas) casas decimais, em **moeda corrente nacional**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) A execução dos serviços e os respectivos prazos obedecerão o disposto no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VII.

d) Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

4.5. A proposta deverá estar **digitada** com clareza e impressa em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente em papeltimbrado da licitante, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário e estar datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.6. Havendo divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos arábicos, prevalecerá o **menor preço**.

4.7. Conforme a alínea “b” do subitem 4.4, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, ficando esclarecido que **não** será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços propostos, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

4.8. O pregoeiro contará com o auxílio do Diretor de Tecnologia da Informação para análise das propostas quanto a sua verificação técnica.

4.9. Não será admitida proposta:

a) Que não estejam digitadas e impressas ou que estejam manuscritas;

b) Cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados no Edital;

c) Que apresentem ofertas, vantagens e preços baseados em proposta das demais licitantes;

d) Com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação, dispostos no subitem 5.2, deverão ser entregues em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA:

PREGÃO Nº 05/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

LICITANTE:

5.2. Para a habilitação, as empresas licitantes deverão apresentar toda a documentação a seguir indicada, **obrigatoriamente** dentro do envelope nº 02 (subitem 5.1):

5.2.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Decreto de autorização, tratando-se de **sociedade estrangeira** no país e **ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame;
- e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.2.2.1 Entende-se por sede do licitante a sede onde está localizada a empresa (sociedade, empresa individual, etc).

5.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.4 Qualificação Técnica exigida

a) **Atestado (s) de capacidade técnica operacional**, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade de Classificação Temática de Atos Normativos, de natureza idêntica ou similar ao do presente Termo de Referência, compatível em características e quantidade com o objeto;

b) **Atestado (s) de capacidade técnica operacional**, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade de Compilação de Atos Normativos, de natureza idêntica ou similar ao do presente Termo de Referência, compatível em características e quantidade com o objeto;

c) **Indicação do pessoal técnico da empresa**, adequados e disponíveis para a execução dos serviços constantes do objeto desta licitação, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, sendo que a equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, por 01(um) profissional com formação em Direito, com experiência comprovada na execução do serviço de Compilação de Atos Normativos, que deverá ser o Responsável Técnico pelos serviços e 01 (um) profissional com Formação em Arquivologia ou Biblioteconomia, com experiência comprovada na execução do serviço de Classificação Temática de Atos Normativos.

d) **Atestado (s) de capacidade técnica profissional**, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de Revisão de Lei Orgânica ou de Leis Complementares/Ordinárias.

A Licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, compatíveis em características e quantidades (50%, de acordo com a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) e prazos com o objeto da licitação.

5.2.4.1 Os atestados de capacidade técnica exigidos têm por objetivo garantir a capacidade da empresa Licitante em executar o contrato e entregar os objetos licitados de forma satisfatória, dentro de parâmetros mínimos de qualidade e prazo, recaindo as exigências de atestação somente em atividades comuns, genéricas e frequentes de contratos de mesma natureza, não se tratando, portanto, de atividades deveras específicas.

5.2.4.2 A Câmara Municipal de Conceição da Barra poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão Permanente de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

5.2.5 Outras Comprovações



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

5.2.5.1 Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo V, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A inexistência de superveniência de **fato impeditivo à participação em licitações promovidas** por órgãos ou entidades públicas;

c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.3. Disposições gerais

5.3.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples acompanhadas dos originais ou autenticadas em cartório.

5.3.2. Na hipótese de **não** constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, sendo que a regularidade fiscal **somente** será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

5.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.5. Em caso de dúvida sobre o ramo de atividade da empresa, esta será dirimida por meio das disposições constantes do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será feito o **Credenciamento** dos interessados em participar do certame.

6.2. Encerrado o Credenciamento, as licitantes entregarão em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação e em seguida será declarada aberta a sessão, não sendo admitidos novos licitantes.

6.3. Declarada aberta a sessão **não será permitida a retirada das propostas**, sob pena do licitante sofrer as sanções dispostas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no item 12 e nos Anexos VI e VII deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

6.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Que **não** estejam digitadas e impressas ou que estejam manuscritas;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados no Edital;
- c) Que apresentem ofertas, vantagens e preços baseados em proposta das demais licitantes.
- d) Com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao **valor total orçado**, procedendo-se à retificação no caso de eventuais erros, que **não impliquem na alteração do valor total da proposta**, tomando-se como correto o somatório dos preços para classificação das propostas e constando-se as retificações na Ata da sessão.

6.6. O julgamento se dará pelo **menor preço global por lote**.

6.7. As propostas **não** desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.8. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando terminada a disputa entre os participantes.

6.11. **Não** poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às **penalidades** constantes deste Edital.

6.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o **último preço ofertado**.

6.13. Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará **sorteio** para efetuar a classificação das propostas.

6.14. Com base na classificação final, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor preço, dentre aquelas cujos valores **sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao preço da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente **preço inferior** ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de **preclusão** do direito de preferência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

6.15.2. Havendo empate, dentre as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo disposto no subitem 6.15.1, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de **sorteio**, nos termos da Lei;

6.15.3. **Não** havendo apresentação de novo preço, **inferior ao preço da proposta melhor classificada**, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.15.1;

6.15.4. Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, **não** será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.15. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.16. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, com base na pesquisa de preços realizada e juntada aos autos, decidindo motivadamente a respeito.

6.17. Considerada aceitável a oferta de Menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o item 7 deste Edital.

6.18. Após declarado vencedor na fase de lances, o licitante deverá apresentar a proposta global realinhada item a item no momento da sessão ou enviar o realinhamento até dois dias úteis, contados da data da sessão, para o e-mail licitacoes@conceicaodabarra.es.leg.br;

6.19.1. Caso o licitante não apresente proposta com realinhamento dentro do prazo estipulado, a Administração adotará o critério de proporcionalidade do desconto oferecido em relação ao valor total de referência e aplicará igualmente para os itens que compõem a proposta.

6.19. **Após a etapa de lances, não será aceitável que a oferta de menor preço seja superior ao valor máximo disposto no Anexo I – Termo de Referência.**

6.20.1. Caso a oferta de menor preço seja superior ao valor máximo estipulado e o licitante autor da oferta não aceite reduzir a esse valor máximo estipulado, o pregoeiro declarará fracassada a licitação.

6.20. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Iniciada a fase de habilitação será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou o menor preço para verificação dos documentos indicados no item 5.

7.2. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte poderão ser sanadas eventuais irregularidades em documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma irregularidade na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do crédito, e emissão de eventuais certidões



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º XXIII, da Lei 10.520/02.

7.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.4. Se a licitante **desatender** as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

8.1.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Divisão de Protocolo Geral da Câmara Municipal de São José dos Campos, nos prazos previstos no subitem 8.1.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita pelo total do item objeto deste Edital.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, a Divisão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal formalizará a celebração do Contrato convocando a adjudicatária para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assiná-la.

9.2. A adjudicatária deverá possuir todas as condições necessárias à Habilitação dispostas neste Edital no momento da assinatura do Contrato.

9.3. Ocorrendo uma das hipóteses do item 10, após declarado novo vencedor, proceder-se-á na forma do subitem 9.1.

10. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

a) Se recusar a assinar do Contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições necessárias à habilitação para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do Contrato.

10.2. A nova sessão será realizada em prazo **não** inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado (DOE-E), e-mail e no endereço eletrônico camara@conceicaodabarra.es.leg.br.

10.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1. As disposições sobre o fornecimento e pagamento estão dispostas no **Termo de Referência (Anexo I)** e na **Minuta do Contrato (Anexo VII)**, que integram este Edital como anexos.

12. AS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. As sanções previstas para o caso de inadimplemento estão dispostas na **Autorização de Fornecimento (Anexo VI)** e na **Minuta do Contrato (Anexo VII)**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

13.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.4. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, implicando em aceitação de todas as disposições do Edital.

13.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal, observadas as prescrições da legislação específica.

13.6. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários e realizar diligências para averiguar informações, podendo inclusive suspender a sessão do pregão e designar nova data para sua continuidade, ficando intimados no mesmo ato os licitantes presentes.

13.7. A Câmara Municipal, responsável pelo pregão, reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando a nova data mediante aviso público.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e não havendo expediente na Câmara Municipal, ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.

13.9. Os envelopes contendo documentos de habilitação que não forem utilizados poderão ser retirados na Divisão de Compras e Licitação (sala 104) da Câmara Municipal de São José dos Campos até o 5º (quinto) dia útil a partir da data da assinatura do Contrato, sendo após esse período fragmentados.

13.10. Os seguintes anexos integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Habilitação

Anexo III – Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Forma de Apresentação da Proposta de Preços

Anexo V – Arquivo de Declarações

Anexo VI – Autorização de Fornecimento/ Serviço

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-

Anexo IX - Termo de Responsabilidade acerca dos dados pessoais dos responsáveis da contratada

Conceição da Barra – ES, 22 de novembro de 2023.

NATHANY BATISTA TIMBOYBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando a Modernização e Revisão da Legislação Municipal de Conceição da Barra.

2. DAS METAS

O objetivo principal da Modernização da Legislação da Municipal de Conceição da Barra é a de disponibilizá-la numa plataforma digital, em formato compilado, permitindo que o cidadão acesse os atos normativos com todas as suas alterações ocorridas ao longo de sua vigência.

Já a Revisão da Legislação Municipal tem como objetivo estabelecer eixos temáticos principais e consolidar cada tema em uma única lei, bem como, extrair o dispositivo de uma legislação com tema diverso de seu propósito e adequá-lo ao tema pertinente.

Além do estabelecimento dos eixos temáticos o resultado mostrará a necessidade, ou não, de atualizações da legislação municipal, por temas ou por norma legal, em razão, especialmente, de legislações antigas.

Ainda, se verificará, paralelamente, se a legislação e seus dispositivos não se conflitam com outras normas e nem se encontram com sua eficácia e validade prejudicadas.

Consagram-se, portanto, como metas secundárias:

- a) aumento da segurança jurídica;
- b) redução das demandas jurídicas junto aos poderes municipais quanto a existência de legislação específica;
- c) redução de demandas jurídicas quanto a constitucionalidade das normas;
- d) construção de sólida plataforma de estudos técnicos das políticas pública municipais;
- e) melhoria da consulta à legislação existente respaldando o trabalho dos parlamentares quanto a precípua função de legislar;
- f) aproximar a sociedade da sua própria legislação.

Destaca-se, por fim, que as metas a serem alcançadas respeitará, irrefutavelmente, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica, o Decreto-Lei No. 4.657, de 04 de setembro de 1942 e da Lei Complementar Federal Nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Por fim, a Legislação Municipal compilada e consolidada deverá ser disponibilizada numa plataforma digital para acesso amplo e irrestrito através da internet.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Modernização e Revisão da Legislação Municipal tem valor indubitável, não apenas para a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

própria Administração, mas para a sociedade pagadora de impostos e que necessita de serviços e soluções rápidas e de qualidade, dependendo, portanto, de fundamentos legais bem consolidados, para que não deixem dúvidas quanto aos atos a serem praticados.

Além disto, a revisão auxiliará os servidores em seus trabalhos rotineiros, os legisladores em suas funções constitucionais, facilitando o pleno acesso e conhecimento claro e efetivo da legislação pelos munícipes.

A revisão trará segurança jurídica, fortalecerá a transparência pública, possibilitará acesso direto a todo arcabouço das leis municipais, elucidará as questões sobre a eficácia e a vigência e, ainda, demarcará os normativos que sofrem incidente de inconstitucionalidade.

Conceitua-se, portanto, a consolidação da legislação, como o ato que integra todas as leis correlacionadas por tema em um único diploma legal, fazendo com que o texto original da norma receba todas as alterações que sofrera durante os anos de sua vigência.

A sociedade, a respeito da legislação, se ampara no binômio conhecer e interpretar, para sua própria subsistência social, pois, sem a legislação limitadora ela não existiria, portanto, cabem aos órgãos legislativos, não só elaborar as Leis, mas, dar o conhecer a sociedade por meios céleres, dinâmicos e contemporâneos, capacitando o cidadão a interpretar o normativo para seu perfeito convívio social.

Neste oriente, a consolidação traz importância significativa quando proporciona o claro conhecimento, com fácil leitura e possibilidade clara de entendimento das regras sociais, sendo assim, é preciso que os órgãos públicos desenvolvam mecanismos que possibilitem ao cidadão o perfeito conhecimento e entendimento das normas aprovadas e sancionadas. Sabe-se que Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro traz dispositivos que exigem do cidadão conhecer a Lei, para que o mesmo não pratique qualquer ato com posterior alegação de desconhecimento, não só isto, esse diploma legal traz, ainda, que os casos omissos serão decididos pelo juiz atendendo os fins sociais a que a lei se digna, observando-se a exigência do bem comum, veja-se:

DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942 - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Art. 3º **Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.** Art. 4º **Quando a lei for omissa,** o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito. Art. 5º Na aplicação da lei, **o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.**

Reza, ainda, o mesmo dispositivo, que a Lei começa a vigorar depois de publicada oficialmente, “*Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias **depois de oficialmente publicada***”, objetivando a publicidade necessária para que toda a sociedade tenha o pleno conhecimento da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Não obstante a tal regramento, em que pese o desejo do legislador (dar amplo conhecimento sobre a norma aprovada e sancionada), é notório que tal exigência normativa se dá através das publicações em Diários Oficiais do ente federado, o que necessariamente, não significa dar ao cidadão o pleno conhecimento.

É inconteste que não está na cultura brasileira a leitura, muito menos de publicações oficiais, como demonstrada na 4ª Edição do Seminário Retratos da Leitura no Brasil, realizada em maio de 2016, pelo Instituto Pró-livro¹, quando foi divulgada a pesquisa que demonstra que 44% da população não lê livros e 30% nunca comprou um livro², como amplamente divulgada.

Nesta linha, tem-se que se a leitura de livros é incomum ao brasileiro, quanto mais à leitura de Leis publicadas em Diários Oficiais, sem mencionar a necessária interligação feitas pelas remessas a outros dispositivos legais e a mister exegese da publicação.

Desta feita, ressalta-se que uma legislação para alcançar seus objetivos precisa estar ao alcance de todos por meios tecnológicos que permitam que todos sejam tratados de maneira igual se forem iguais e de maneira desigual se forem desiguais, nos moldes formais de nossa Carta Constitucional, *verbis*:

Art. 5º - **Todos são iguais perante a lei**, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - **homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações**, nos termos desta Constituição; II - **ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei**;

Não há como existir igualdade se a Lei para uns é conhecida e para outros não, assim como, inexistente aplicação eficaz da norma de forma igual para quem é desigual, portanto, conhecer verdadeiramente a legislação não é só um dever do cidadão, é de igual forma, um dever de o Estado proporcionar esse amplo e irrestrito conhecimento.

Primordialmente, além do conhecimento deve o Estado, respeitados os princípios da transparência, da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da liberdade, da segurança jurídica e sociabilidade, permitir que o próprio cidadão entenda os normativos, utilizando os meios adequados e de fácil acesso para tanto.

Sendo assim, os normativos municipais devem ser indexados, compilados e consolidados a fim de proporcionar cidadania a todos os munícipes, de forma igualitária, equitativa e direta, em consonância com os modernos entendimentos de inclusão social.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

O legislador federal se preocupou em dar ao cidadão os mecanismos de conhecimento e entendimento da legislação há determinação que, na primeira sessão legislativa de cada legislatura, a Mesa da Câmara promoverá a atualização da consolidação das leis municipais.

Registra-se que desde que entrou vigor a sobredita norma, a legislação municipal ainda não foi submetida ao procedimento de consolidação de que se cogita, impõe-se a presente iniciativa para que seja devidamente cumprido o ordenamento jurídico local.

Sendo assim, e considerando que a revisão facilitará o conhecimento, a transparência pública, a abordagem cidadã e a consulta por acadêmicos, técnicos, servidores, órgãos externo e interno de fiscalização e a população em geral e, ainda, considerando o amparo constitucional e a própria Lei municipal, justifica-se a contratação pretendida.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de Despesa 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

5 DA ESPECIFICAÇÃO E DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Modernização e Revisão da Legislação Municipal que compõem o escopo do presente Termo de Referência serão compostos das atividades expressas na tabela a seguir, seguido do detalhamento dessas atividades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
LOTE 01: MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL			
1.	Implantação do Software	Serviço	01
2.	Sustentação do Software	Mês	12
3.	Compilação da Legislação Municipal	Ato Normativo	3.500
4.	Compilação de Novos Atos Normativos	Ato / Ano	200
LOTE 02: REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL			
1.	Consolidação da Legislação Municipal	Ante Projeto	20

5.1 DO LOTE 01: MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A Modernização da Legislação Municipal contempla a implantação e licenciamento de um

Software para Publicação da Legislação Municipal, bem como a disponibilização dos Atos Normativos em formato editável e compilado.

5.1.1 DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE

A implantação corresponde à execução de todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização do Software para Publicação da Legislação Municipal, compreendendo: instalação, configuração, migração de dados, gerenciamento do banco de dados, gerenciamento de usuários e liberação de acessos.

O Software para Publicação da Legislação Municipal deverá ser instalado e configurado em Cloud Computing (Computação em Nuvem), alocada em datacenter pela Contratada, sendo de sua responsabilidade disponibilizar todos os recursos de hardware e software necessários para o perfeito funcionamento da solução web.

Durante esta etapa deverá ser efetuada a Migração de Dados que corresponde ao processo de transferência do banco de dados e da legislação em formato eletrônico, compreendendo 03 (três) etapas distintas:

- Extração de dados: processo de captura de todos os dados dos bancos de dados e outras fontes do sistema existente;
- Validação dos dados: processo de limpeza dos dados (detecção e correção de dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados), enriquecimento dos dados (compreende a atualização dos dados com novos atributos, complementares aos existentes até então), validação lógica e física dos dados e a adequação dos mesmos ao formato de dados utilizado pelo Software para Publicação da Legislação Municipal;
- Carga de Dados: os dados extraídos e validados são inseridos nas bases de dados do Software para Publicação da Legislação Municipal.

O Software para publicação da Legislação Municipal deverá possuir as características abaixo relacionadas:

ID	REQUISITOS
01	O Sistema deverá ser do tipo “aplicação web”, acessado pelos usuários através de navegadores (cliente) e executado em servidores de aplicação centralizados (servidor).
02	O Sistema deve ser compatível com, no mínimo, os navegadores Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.
03	Informações que necessitam de chancela deverão ser assinadas digitalmente, conforme requisitos definidos pela ICP-Brasil, ou eletronicamente, com uso de login e senha. (De acordo com a Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020).
04	O Sistema deve disponibilizar pelo menos dois perfis de acesso diferenciados, um para usuário final e outro para administrador de sistema.
05	O Sistema deve permitir que os administradores, de maneira controlada e sem esforço excessivo, recuperem, visualizem e reconfigurem os parâmetros do sistema e os atributos dos usuários.
06	O Sistema deverá apresentar a funcionalidade de controle de acesso por perfil de usuário com o objetivo de gerenciar e monitorar todas as operações do sistema.

07	O Sistema tem que restringir o acesso às funcionalidades administrativas e impossibilitar sua visualização pelo usuário final.
08	O Sistema deve bloquear qualquer tipo de acesso a usuários não autorizados, quer seja, acesso formal (entrada via tela de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser).
09	O Sistema deve negar acesso a determinados conteúdos para usuários que não possuem permissão de acesso aos mesmos. Nesses casos, os conteúdos não devem ser mostrados nem mesmo em resultados de pesquisas, listas e índices.
10	O Sistema tem que assegurar a integridade e a confidencialidade das informações dos dados, monitorando por meio de registros de operações na trilha de auditoria, armazenando as seguintes informações: Identificação do usuário. Identificação da estação de trabalho (IP e agente do navegador). Identificação do tipo da transação (inclusão, consulta, alteração, exclusão, etc.). Identificação da funcionalidade do sistema que provocou a operação; Data, hora e detalhes de eventos-chave, como, por exemplo, horário de entrada (logon) e saída (logoff) do sistema.
11	O Sistema tem que exigir que o usuário esteja devidamente identificado e autenticado antes de iniciar qualquer operação.
12	É altamente desejável o Sistema só permita que as credenciais de autenticação só devem ser alteradas pelo usuário proprietário ou pelo administrador, em conformidade com a política de segurança da Contratante.
13	O Sistema tem que permitir acesso as funções do sistema somente a usuários autorizados e sob controle rigoroso da administração do sistema, a fim de proteger a autenticidade dos documentos arquivísticos digitais.
14	O Sistema deve, se necessário, possuir configuração para que não seja permitido que o usuário acesse o sistema com as mesmas credenciais simultaneamente, em dois locais de acesso.
15	O Sistema deve bloquear acesso ao sistema após 03 (três) tentativas com autenticação malsucedida.
16	Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões associadas a papéis de usuários, grupos de usuários ou usuários individuais.
17	Os administradores autorizados têm que ser capazes de definir os dias e horários para acesso ao Sistema de um determinado usuário.
18	Nos casos de cadastramento de Ato Normativo que foram gerados através de proposições do Sistema, vincular automaticamente os autores, temas e termos do vocabulário controlado da Proposição ao Ato Normativo.
19	O Sistema deve informar quais Atos Normativos devem ser destacados no Portal da Legislação Compilada (demonstrados em destaque para acesso rápido).
20	O Sistema deve possuir uma plataforma, no formato de “portal web”, responsivo, para que os cidadãos acessem a legislação produzida pela Contratante.

21	O Sistema deve disponibilizar Consulta: Geral, por Espécie Normativa, por Tema, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico.
22	Na Consulta Geral, o Sistema deve permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Espécie Normativa, Número do Ato Normativo, Número da Proposição, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema.
23	Na Consulta por Espécie Normativa, o Sistema deve listar as espécies e as respectivas quantidades existentes.
24	Ao clicar em uma determinada espécie, o Sistema deve listar os Atos Normativos vinculados.
25	Na Consulta por Tema, o Sistema deve listar os temas e as respectivas quantidades existentes.
26	Ao clicar em um determinado tema, o Sistema deve listar os Atos Normativos vinculados.
27	Na Consulta por Situação, o Sistema deve listar as situações e as respectivas quantidades existente.
28	Ao clicar em uma determinada situação, o Sistema deve listar os Atos Normativos vinculados.
29	Na Consulta por Autor, o Sistema deve listar os autores e as respectivas quantidades existentes.
30	Ao clicar em um determinado autor, o Sistema deve listar os Atos Normativos vinculados.
31	Na Consulta por Índice Cronológico, o Sistema deve listar os anos que contem Atos Normativos cadastrados.
32	Ao clicar em um determinado ano, o Sistema deve listar os Atos Normativos vinculados.
33	No resultado de todas as consultas existentes, o Sistema deve listar o total de registros encontrados, a Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação e Ementa.
34	Selecionando um dos Atos Normativos listados no resultado das consultas, o Sistema deve disponibilizar a Ficha do Ato Normativo contendo as seguintes informações: Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação, Autor, Número da Proposição que originou o Ato Normativo, Remissão Ativa (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão) e Remissão Passiva (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterador, e Remissão).
35	Na Ficha do Ato Normativo, o Sistema deve possuir link para acessar o Ato Normativo Compilado, o Ato Normativo Digitalizado e a Proposição que deu origem ao Ato Normativo.
36	É altamente desejável que o Sistema disponibilize consulta para acesso rápido aos Atos Normativos que tenham sido sinalizados como “em destaque”.
37	Na Ficha do Ato Normativo, ao clicar no Autor, o Sistema deve listar todos os Atos Normativos vinculados a este autor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

5.1.2 DA SUSTENTAÇÃO DO SOFTWARE

Os serviços de Sustentação do Software para Publicação da Legislação Municipal, objeto deste Termo de Referência, contemplam:

- a) Suporte Técnico Remoto;
- b) Hospedagem do Software.

5.1.2.1 DO SUPORTE TÉCNICO REMOTO

O suporte técnico remoto oferecido pela Contratada deverá possuir os seguintes níveis de atendimento:

• **Helpdesk:**

Atendimento remoto através de comunicação telefônica, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada e escrita via Internet, página da internet para atualização de versões, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados.

• **Atendimento Remoto:**

Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso.

O Atendimento Remoto deverá, ainda, obedecer ao seguinte:

- a) Possuir um sistema de gerenciamento do atendimento no qual todas as solicitações de suporte em cada nível do atendimento técnico serão registradas em sistema próprio permitindo acompanhamento on-line (internet);
- b) Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8h às 18h, ininterruptamente;
- c) Informar e realizar as atualizações imediatamente, sempre que ocorrerem atualizações das versões dos módulos que compõem o objeto deste contrato.

A transferência de arquivos da Contratada para a Contratante deverá ser feita utilizando o protocolo FTP ou HTTP e de acordo com as normas de segurança praticadas na Contratante.

O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso do Software para Publicação da Legislação Municipal:

Prazo de Solução Definitiva

No máximo de até 24 (vinte e quatro) horas

Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso do sistema, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso do Software para Publicação da



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Legislação Municipal:

Prazo de Solução Definitiva
No máximo de até 48 (quarenta e oito) horas

Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade do Software para Publicação da Legislação Municipal, bem como para atualizações de sistema, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do Software para Publicação da Legislação Municipal:

Prazo de Solução Definitiva
No máximo de até 72 (setenta e duas) horas

Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura da ordem de serviço efetuado pelo Setor Solicitante da Contratante à Contratada e a efetiva recolocação do Software para Publicação da Legislação Municipal em seu pleno estado de funcionamento.

A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura da ordem de serviço na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Setor solicitante da Contratante.

Concluída a ordem de serviço, a Contratada comunicará o fato ao Setor Solicitante da Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o Setor solicitante da Contratante não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

5.1.2.2 DA HOSPEDAGEM DO SOFTWARE

Durante toda a execução do contrato a Contratada deverá disponibilizar a solução web no formato de Cloud Computing (Computação em Nuvem), sendo de sua responsabilidade disponibilizar todos os recursos de hardware e software necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como backup do software e da base de dados produzida.

5.1.3 DA COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

O processo de Compilação de Atos Normativos será realizado nas dependências da Contratada e consiste em transformar o Ato Normativo em um arquivo digital editável, contendo neste arquivo todas as suas atualizações ao longo de sua vigência, com link para os Atos Normativos alteradores.

Serão compilados os atos das seguintes espécies normativas:

- a) Emendas à Lei Orgânica Municipal;
- b) Leis Ordinárias;
- c) Decretos Legislativos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

d) Resoluções.

A Contratante disponibilizará todos os Atos Normativos a serem compilados à Contratada no suporte papel ou digital.

Todos os atos normativos serão indexados no Software para Publicação da Legislação Municipal, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes campos:

- a) Número e Ano do Ato;
- b) Espécie normativa;
- c) Data de criação;
- d) Ementa;
- e) Classificação Temática;
- f) Situação Jurídica;
- g) Relacionamentos (*alterações/remissões*).

Durante esta etapa a Contratada deverá efetuar a *Classificação dos Atos Normativos*, que será realizada de acordo com os eixos temáticos definidos neste Termo de Referência. Um Ato Normativo poderá ser classificado por um ou mais eixos temáticos.

A Contratada deverá utilizar os eixos temáticos a seguir para efetuar a Classificação dos Atos Normativos:

- 1. Finanças Públicas;
- 2. Entidades declaradas de utilidade pública;
- 3. Contratos, Convênios e Concessão; e
- 4. Subvenções Sociais;
- 5. Denominações de vias, próprios e logradouros públicos e Bens públicos;
- 6. Desafetação, Desapropriação, Doação de Imóvel e servidão;
- 7. Símbolos Municipais; Feriados e Datas comemorativas;
- 8. Saúde;
- 9. Assistência Social;
- 10. Educação e Cultura;
- 11. Normas de Edificação, Zoneamento Urbano e Parcelamento de Solo;
- 12. Código de Posturas;
- 13. Defesa do Consumidor;
- 14. Transporte público e Trânsito; e
- 15. Meio Ambiente;
- 16. Código Tributário Municipal;
- 17. Direitos da pessoa portadora de necessidade especial;
- 18. Direitos das Crianças e Adolescentes;
- 19. Direitos dos Idosos;
- 20. Servidores Públicos.

A *Situação Jurídica* refere-se à vigência do Ato Normativo, ficando definidos os seguintes parâmetros:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

- a) Em Vigor;
- b) Revogado;
- c) Vigência suspensa pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJ/ES) em ação direta de inconstitucionalidade (ADIn); e
- d) Declarado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJ/ES) em ação direta de inconstitucionalidade (ADIn).

Os *Relacionamentos* consistem na apresentação de todas as alterações expressas a que foram submetidos os Atos Normativos, além da citação a outros Atos Normativos, municipais, estaduais ou federais, e ainda, conexões de assuntos que eventualmente indiquem a necessidade de menção a outras normas para melhor interpretação e aplicação da mesma.

A Contratada deverá realizar a compilação de todos os Atos Normativos, e promover a retificação de todas as inconsistências encontradas nos campos de cadastro e/ou no respectivo conteúdo normativo na base de dados da legislação municipal fornecida pela Contratante.

Os textos dos Atos Normativos Compilados deverão ser apresentados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Apresentação dos dispositivos legais *alterados, acrescentados* ou *revogados expressamente*, utilizando o modo de apresentação *tachado*, com a apresentação da posterior redação logo abaixo, dada pela norma que a modificou;
- b) Informação quanto ao tipo de modificação e a indicação do número e a data da norma que promoveu a alteração;
- c) Criação de *link* sobre o dispositivo modificado para consulta do texto da norma que promoveu a alteração;
- d) Disponibilização dos textos em *html* em versão compilada, exibindo o texto atualizado da norma, e versão completa, exibindo todas as redações anteriores;
- e) Apresentação dos dispositivos legais declarados inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJ/ES), utilizando o modo de apresentação *tachado*;
- f) Indicação do número do processo da ADIN em que resultou na declaração parcial ou integral de inconstitucionalidade ou na suspensão temporária da eficácia da norma;

Os critérios para apresentação dos textos dos Atos Normativos Compilados poderão ser alterados durante a vigência do contrato, mediante acordo entre a Contratante e a Contratada.

A Contratada deverá compilar os 3.500 (três mil e quinhentos) Atos Normativos existentes e compilar anualmente mais 200 (duzentos) novos Atos Normativos.

5.2 DO LOTE 02: REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Os serviços de Revisão da Legislação Municipal, objeto deste Termo de Referência é Revisar



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

todas as Leis do Município de Conceição da Barra.

5.2.1 DA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

O objetivo principal da consolidação da legislação municipal é o de reunir em um único diploma legal, leis que tratam do mesmo tema, facilitando assim o seu conhecimento e a consulta por parte de toda a população.

Além da consolidação de matérias específicas, a consolidação da legislação municipal também poderá ser realizada mediante a apresentação de projeto de lei destinado exclusivamente à revogação de leis e dispositivos implicitamente revogados ou cuja eficácia e validade encontre-se completamente prejudicada.

A Contratante deverá disponibilizar à Contratada a relação de todos os atos normativos, classificados por espécie normativa, contendo as seguintes informações:

1. Número do ato normativo;
2. Espécie normativa;
3. Data do Ato Normativo;
4. Ementa.

Serão objeto de consolidação 3.500 (três mil e quinhentos) Atos Normativos que serão agrupados em 20 (vinte) eixos temáticos:

1. Finanças Públicas;
2. Entidades declaradas de utilidade pública;
3. Contratos, Convênios e Concessão; e
4. Subvenções Sociais;
5. Denominações de vias, próprios e logradouros públicos e Bens públicos;
6. Desafetação, Desapropriação, Doação de Imóvel e servidão;
7. Símbolos Municipais; Feriados e Datas comemorativas;
8. Saúde;
9. Assistência Social;
10. Educação e Cultura;
11. Normas de Edificação, Zoneamento Urbano e Parcelamento de Solo;
12. Código de Posturas;
13. Defesa do Consumidor;
14. Transporte público e Trânsito; e
15. Meio Ambiente;
16. Código Tributário Municipal;
17. Direitos da pessoa portadora de necessidade especial;
18. Direitos das Crianças e Adolescentes;
19. Direitos dos Idosos;
20. Servidores Públicos.

A Contratada fará a Análise jurídica do acervo legislativo municipal com base da relação de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Atos Oficiais fornecida pela Contratante e fará a elaboração de 01 (um) anteprojeto para cada eixo temático, proporcionando assim a integração de todos os atos normativos pertinentes a um determinado tema em 01(um) único diploma legal.

Os anteprojetos deverão contemplar a revogação formal de os atos normativos que neles forem incorporados, sem que lhe seja ampliado ou reduzido o respectivo alcance jurídico.

Os anteprojetos deverão ser elaborados em consonância com as técnicas de elaboração, redação e alteração de leis estabelecidas na Lei Complementar Federal Nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4176, de 28 de março de 2002.

Cada anteprojeto deve estar acompanhado de Relatório Técnico-Jurídico contendo, pelo menos, as seguintes informações acerca dos atos normativos consolidados:

- a. Espécie Normativa, Número, data e ementa;
- b. Matriz legislativa adotada na consolidação de cada eixo temático.

A Contratada deverá disponibilizar, pelo menos, 01(um) profissional com experiência em técnica legislativa e consolidação de leis, que atuará como responsável pela equipe técnica que executará o trabalho, e para a realização de visitas, convocadas a critério da Contratante, para a prestação de informações pertinentes à execução contratual.

6. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS

Assinado o contrato, a Contratada deverá iniciar os trabalhos a partir do envio da ordem de serviço pela Contrante, nos termos a seguir:

- a) A Implantação do Software para Publicação da Legislação Municipal, deverá ser executada, pelo período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviços;
- b) A Sustentação do Software para Publicação da Legislação Municipal, deverá ser executada, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviços;
- c) A Compilação da Legislação Municipal deverá ser executada, pelo período de 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviços;
- d) A Compilação da Legislação Municipal (novos atos normativos) deverá ser executada, durante a execução do contrato (12 meses), contados a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviços;
- e) A Consolidação da Legislação Municipal deverá ser executada, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviços.

Para a Compilação da Legislação Municipal a Contratada deverá efetuar entregas mensais, totalizando 700 (setecentos) Atos Normativos por mês, no período de 05 (cinco) meses.

Para a Consolidação da Legislação Municipal a Contratada deverá efetuar entregas mensais dos anteprojetos por eixo temático, de acordo com o seguinte cronograma:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

1º Mês: 03 (três) Ante Projetos

1. Finanças Públicas;
2. Entidades declaradas de utilidade pública;
3. Contratos, Convênios e Concessão; e

2º BIMESTRE: 03 (três) Ante Projetos

4. Subvenções Sociais;
5. Denominações de vias, próprios e logradouros públicos e Bens públicos;
6. Desafetação, Desapropriação, Doação de Imóvel e servidão;

3º BIMESTRE: 03 (três) Ante Projetos

7. Símbolos Municipais; Feriados e Datas comemorativas;
8. Saúde;
9. Assistência Social;

4º BIMESTRE: 03 (três) Ante Projetos

10. Educação e Cultura;
11. Normas de Edificação, Zoneamento Urbano e Parcelamento de Solo;
12. Código de Posturas;

5º BIMESTRE: 04 (quatro) Ante Projetos

13. Defesa do Consumidor;
14. Direitos da pessoa com Deficiência;
15. Direitos das Crianças e Adolescentes;
16. Direitos dos Idosos;

6º BIMESTRE: 04 (quatro) Ante Projetos

17. Transporte público e Trânsito;
18. Meio Ambiente;
19. Código Tributário Municipal;
20. Servidores Públicos.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em local a ser definido pela Contratada e as suas próprias expensas.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) Implantação do Software para Publicação da Legislação Municipal: Em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal à Contratante, acompanhada do relatório de implantação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a análise e certificação dos serviços pelo fiscal do contrato.
- b) Sustentação do Software para Publicação da Legislação Municipal: Em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, mediante a apresentação de nota fiscal à Contratante, acompanhada do relatório da sustentação do software, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a análise e certificação dos serviços pelo fiscal do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

- c) Compilação da Legislação Municipal: 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, mediante a apresentação de nota fiscal à Contratante, acompanhada do
- d) Relatório de Compilação dos 700 (setecentos) Atos Normativos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a análise e certificação dos serviços pelo fiscal do contrato;
- e) Compilação da Legislação Municipal (novos atos normativos): em parcelas mensais, de acordo com os novos Atos Normativos, mediante a apresentação de nota fiscal à Contratante, acompanhada do Relatório de Compilação dos Atos Normativos compilados no mês, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a análise e certificação dos serviços pelo fiscal do contrato;
- f) Consolidação da Legislação Municipal: em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, mediante a apresentação de nota fiscal à Contratante, acompanhada do Anteprojeto e do Relatório Técnico Jurídico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a análise e certificação dos serviços pelo fiscal do contrato.

As notas fiscais dos serviços deverão ser emitidas com data, razão social da empresa, discriminação e descrição dos serviços, seu valor unitário e global, indicação do período correspondente de sua realização, bem como conter o nome da Câmara Municipal de Conceição da Barra e CNPJ.

9. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O regime de execução será por empreitada preço por lote e critério de julgamento será o de menor preço por lote.

Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global, superiores aos estimados pela Contratante.

No que se refere aos serviços descritos neste Termo de Referência, a licitante deverá preencher a seguinte planilha de composição de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01: MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL					
1	Implantação do Software	Serviço	01		
2	Sustentação do Software	Mês	12		
3	Compilação da Legislação Municipal	Ato Norm	3		

		mativo	500		
4	Compilação de Novos Atos Normativos	Ato / Ano	200		
TOTAL DO LOTE 01 EM R\$:					
LOTE 02: REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL					
1	Consolidação da Legislação Municipal	Ante Projeto	20		
TOTAL DO LOTE 02 EM R\$:					

Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para critério de julgamento serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem a menor proposta por lote.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- b) Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;
- c) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- e) Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

- g) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.
- i) Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- k) Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
- l) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- m) Acompanhar as publicações das normas no Diário Oficial do Município para as efetivas inserções e atualizações;
- n) Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;
- o) Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Câmara Municipal de Conceição da Barra e CNPJ.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;
- c) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- d) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- e) Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

- h) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

13. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo facultado, a Contratante prorrogá-lo, nos termos da legislação vigente.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, número do contrato, o número de telefone para contato, bem como a descrição do escopo dos serviços prestados pela Licitante, de forma a comprovar as experiências nas atividades descritas. Esta descrição deverá conter dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com o escopo a ser licitado e exigido nos respectivos atestados.

Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa.

Admitir-se-á o somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem a simultaneidade de fornecimento do objeto desde que seja, no mesmo período de prestação dos serviços.

14.1 DA EMPRESA

Para demonstrar a prova de qualificação técnica da empresa, os licitantes deverão apresentar:

14.1.1 Para o LOTE 01: NODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

a) Comprovação de aptidão da LICITANTE em prestação de Serviços de Implantação e Licenciamento de Software para Publicação da Legislação Municipal com as características e quantidades do objeto deste Termo de Referência através da apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de desempenho atual ou anterior, fornecido por organização pública, comprobatório da capacidade técnica, devendo ainda constar no documento:

- *Endereço eletrônico do Software para Publicação da Legislação Municipal.*

b) Comprovação de aptidão da LICITANTE em prestação de Serviços de Compilação



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

da **Legislação Municipal** com as características e quantidades (**mínimo de 1.500 Atos Normativos Compilados**) do objeto deste Termo de Referência através da apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de desempenho atual ou anterior, fornecido por organização pública, comprobatório da capacidade técnica, devendo ainda constar no documento:

- *Endereço eletrônico da Legislação Compilada.*

14.1.2 Para o LOTE 02:REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

a) Comprovação de aptidão da LICITANTE em prestação de serviços em Consolidação de Leis com as características e quantidades (**mínimo de 1.500 Atos Normativos Consolidados**) do objeto deste Termo de Referência através da apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de desempenho atual ou anterior, fornecido por organização pública ou privada, comprobatório da capacidade técnica, devendo ainda constar o nome do Responsável Técnico pela execução dos serviços;

b) Atestado(s) de capacidade técnica profissional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo³, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à execução de serviços de Consolidação de Atos Normativos.

Os atestados de capacidade técnica exigidos têm por objetivo garantir a capacidade da empresa Licitante de executar o contrato e entregar o objeto licitado de forma satisfatória, dentro de parâmetros mínimos de qualidade e prazo, recaindo as exigências de atestação somente em atividades comuns, genéricas e frequentes de contratos de mesma natureza.

14.2 DA EQUIPE TÉCNICA

Assim, na assinatura do contrato, para fins de execução do objeto deste contrato, a Contratante exigirá da Contratada a apresentação da equipe técnica.

14.2.1 Para o LOTE 01: MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

a) Profissional com formação superior que será responsável pela Implantação do Software para Publicação da Legislação Municipal, devendo apresentar para fins de comprovação os seguintes documentos:

- Diploma de conclusão de curso de graduação em Tecnologia da Informação;
- Curriculum vitae os quais deverão constar nas descrições das experiências, além das informações técnicas exigidas, outras informações necessárias e suficientes para a avaliação

³ Súmula nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

das experiências referenciadas a Implantação de Software Web. Deverão ser informados para cada experiência:

- Identificação da pessoa jurídica para a qual se refere a experiência;
- Período de vigência do contrato.

b) Profissional com formação superior que será responsável pela Compilação da Legislação Municipal, devendo apresentar para fins de comprovação os seguintes documentos:

- Diploma de conclusão de curso de graduação;
- Curriculum vitae os quais deverão constar nas descrições das experiências, além das informações técnicas exigidas, outras informações necessárias e suficientes para a avaliação das experiências em Compilação da Legislação Municipal. Deverão ser informados para cada experiência:

- Identificação da pessoa jurídica para a qual se refere a experiência;
- Período de vigência do contrato.

14.2.2 Para o LOTE 02: REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

a) **Indicação do pessoal técnico da empresa**, adequados e disponíveis para a execução dos serviços de Consolidação da Legislação Municipal, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, sendo que a equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, por 01(um) responsável técnico, com experiência comprovada na execução do objeto, que deverá ser o Responsável Técnico pelos serviços.

15. DAS DÚVIDAS E AGENDAMENTOS

E-mail: [licitacoes@conceicaodabarra.es.leg.br/](mailto:licitacoes@conceicaodabarra.es.leg.br)

Tel.: (27) 3762-1098



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (nº - órgão emissor), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº xxxxxx, representante legal da empresa (razão social), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº xxxxxxxx, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão nº 05/2023, realizado pela Câmara Municipal de Conceição da Barra, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Conceição da Barra - ES, xx de xxxxxxxx de 2023.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (nº - órgão emissor), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº xxxxxx, representante legal da empresa (razão social), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº xxxxxxxx, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital, que a empresa está legalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está **excluída das vedações** constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando **apta**, portanto, a exercer o direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela referida Lei, no procedimento licitatório do Pregão nº 05/2023, realizado pela Câmara Municipal de Conceição da Barra.

Conceição da Barra – ES, xx de xxxxxx de 2023.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIALPREGÃO Nº 05/2023 (APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA)

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
Nº	BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01: MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL					
1	Implantação do Software	Serviço	01		
2	Sustentação do Software	Mês	12		
3	Compilação da Legislação Municipal	Ato Normativo	350		
4	Compilação de Novos Atos Normativos	Ato / Ano	200		
TOTAL DO LOTE 01 EM R\$:					
LOTE 02: REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL					
1	Consolidação da Legislação Municipal	Ante	20		

		Proj eto			
TOTAL DO LOTE 02 EM R\$:					

Valor total por extenso:

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a **todas** as especificações exigidas no Edital – Pregão 05/2023 e no seu Termo de Referência – Anexo I.

Conceição da Barra - ES, xx de xxxxxxx de 2023.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO)

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (nº - órgão emissor), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº xxxxxx, representante legal da empresa (razão social), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº xxxxxxxx, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital:

- a) Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;
- c) Estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; (**Somente** para empresas em recuperação judicial)
- d) Estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas; (**Somente** para empresas em recuperação extrajudicial)

Conceição da Barra - ES, xx de xxxxxxxx de 2023.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANEXO VI - MODELO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇO (FRENTE)

Fornecedor:

Código: XXXX

CNPJ: XXXX

Fornecedor: XXXX

Endereço: XXXX

Bairro: XXXX

Cidade: XXXX

UF: XXCEP:

XXXX

Telefone: XXXX

Fax: XXXX

E-mail: XXXX

Processo de compra:

Proc. compra: XXXX

Data: XXXX

Contrato: /

Comprador: XXXX

Modalidade: XXXX

Empenhos:

Numero/Ano

Tipo

Dotação

Empenhado

(R\$)

Utilizado(R\$)

XXXX/2019 Ordinário 000010 | 020100 | XXXX XXXX

01.031.0001:2.001 | 01 | 110.0000 | X.X.XX.XX.XX

UO:0201 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA

UE:020100 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA

T o t a l

XXXX XXXX

Almoxarifado: 1 - Central

Condição de pgto:

XXXX

Prazo de entrega: X dia(s)

Local de entrega: XXXX

Observação:

Item Classificação

Descrição

UN

Qtd

Unitário

(R\$)

Total (R\$)

X

XX

XX

XXXX XXXX

X.XXX.XX

X.XXXXXX

DESCRIÇÃO

RESUMIDA DO

ITEM

Marca: XXXX

Total

XXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

MODELO – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇO (verso) CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO

Esta Autorização de Serviço – AS foi emitida de acordo com a legislação vigente e, mediante observação rigorosa das especificações propostas pelo fornecedor e aceitas pela Câmara, garantida a esta o direito de impor as seguintes:

Condições Gerais de Fornecimento, que são válidas para compras precedidas de licitação e para as destas dispensadas nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e suas atualizações.

I – Devem ser observadas as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos, incidências tributárias etc, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de RECUSA dos serviços.

II – Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Serviço – AS, fica essa empresa sujeita às SANÇÕES abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

a) Caso haja recusa injustificada pelo fornecedor em retirar ou aceitar a presente Autorização de Serviço, em até 2

dias úteis, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Serviço - AS;

b) Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa

empresa sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

c) Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois

dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por

cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será

caracterizada inexecução do contrato;

d) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10%

(dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

e) Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

f) Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

1. ADVERTÊNCIA;

2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, por até dois anos (ou cinco anos, no caso da aquisição ser

originária de licitação na modalidade Pregão) em participação em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública

Municipal;

3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos

(ou cinco anos, no caso da aquisição ser originária de licitação na modalidade Pregão) III - OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) Para cada Autorização de Serviço deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;

b) Todo serviço deverá ser prestado no local de entrega fixado nesta Autorização de Serviço – AS, às exclusivas

expensas da contratada;

c) Os serviços deverão ser entregues nos locais designados no corpo da Autorização de Serviço – AS;

d) Todos os dados discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidos em conformidade com a Autorização de

Serviço – AS, sobretudo as descrições dos itens faturados;

e) Em todas as Notas Fiscais deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Serviço – AS;

f) Durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

IV - Em caso de conflito entre o disposto na presente AS e no Contrato ou Ata de Registro de Preços que deram origem à AS, prevalecerá o disposto no Contrato ou Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2023

Processo nº 1595/2023

Pregão Presencial nº 05/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA- ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.988.441/0001-25, com sede na Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01 - Centro - Conceição da Barra – ES, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES Sr. Isaque Maia Eloi, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 107.037.687-60 e RG nº 1.814.612-SSP-ES, residente no Assentamento Paulo Vinhas Distrito de Itaunas, neste Município de Conceição da Barra-ES, doravante designada simplesmente **Contratante**, e a **xxxxxx**, com sede na xxx, xxxx, no município de xxxxx, Estado de xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, neste ato representada por xxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, doravante designada simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente Contrato que reger-se-á pelas seguintes condições:

Cláusula I – Do Objeto e seus Elementos Característicos

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos e especializados visando a Modernização dos Atos Normativos da Câmara Municipal de Conceição da Barra, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
2. A tabela abaixo apresenta a descrição resumida dos itens do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
LOTE 01: MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL			
1.	Implantação do Software	Serviço	01
2.	Sustentação do Software	Mês	12
3.	Compilação da Legislação Municipal	Ato Normativo	3.500
4.	Compilação de Novos Atos Normativos	Ato / Ano	200
LOTE 02: REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL			
1.	Consolidação da Legislação Municipal	Ante Projeto	20



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Cláusula II – Do Preço e das Condições de Pagamento

1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ **xxxxxx**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR
LOTE 01: MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL				
1.	Implantação do Software	Serviço	01	
2.	Sustentação do Software	Mês	12	
3.	Compilação da Legislação Municipal	Ato Normativo	3.500	
4.	Compilação de Novos Atos Normativos	Ato / Ano	200	
LOTE 02: REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL				
1.	Consolidação da Legislação Municipal	Ante Projeto	20	

2. O pagamento será realizado de acordo com as entregas efetivamente realizadas e comprovadas, de acordo com os procedimentos previstos no anexo 1, item 8 do edital.

3. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias úteis após atestamento do fiscal do contrato.

4. A contagem dos dias úteis observará estritamente o Calendário Oficial da Administração Municipal.

5. Se na data prevista para o pagamento, excepcionalmente, não houver expediente na Câmara Municipal, o prazo será automaticamente antecipado para o dia de expediente imediatamente anterior.

6. No preço deverão estar inclusos os impostos e demais custos relativos às taxas, encargos e demais despesas.

7. A cessão de créditos decorrentes da execução deste Contrato somente poderá ser realizada nas seguintes condições:

a) a formalização da cessão de créditos se fará mediante termo aditivo firmado entre a Contratante e a Contratada, produzindo efeitos somente após sua publicação na imprensa oficial;

b) a celebração de aditamento para cessão de crédito será condicional:

b.1) à prévia certificação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária;

b.2) à prévia certificação de que a cessionária não foi sancionada com nenhuma das seguintes penalidades:

b.2.1) "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração", de que trata o art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

b.2.2) "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública",



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

de que trata o art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

b.2.3) impedimento de licitar e contratar com a Administração, de que trata art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e

b.2.4) da penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

c) sem prejuízo do regular atendimento da obrigação da Contratada de manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato, conforme Cláusula VII.6, deste Contrato, a realização dos pagamentos respectivos também será condicionada à regularidade fiscal e trabalhista da cessionária;

d) caso a cessionária não comprove essa regularidade quando da liberação de cada medição para liquidação pagamento, a Contratante, por meio de sua Divisão de Gestão de Contratos, notificará a cessionária para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularidade, sob pena de que o pagamento seja realizado diretamente à Contratada, caso não comprove sua regularidade no prazo concedido;

e) a cessão de crédito não altera as regras de recebimento do objeto contratado, de modo que o valor do pagamento devido à Cessionária será precisamente aquele que seria devido à Contratada (Cedente), restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração prevista no art. 80, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula VII.9, deste Contrato.

Cláusula III – Dos prazos

1. O prazo de execução do objeto do presente contrato é:

a) quanto aos itens 1 ao 4, lote 1: será observado o cronograma previsto no item 6, alínea “a,b,c,d” do Anexo I do Edital da Licitação.

b) quanto ao item 1, lote 2: será observado o cronograma previsto no item 6, alínea “e”.

2. A execução dos serviços se iniciará na data fixada na Autorização de Serviços (AS), em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis contados da data de seu envio para os endereços de *e-mail* informados pela contratada.

3. A Autorização de Serviços (AS) será emitida em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.

4. O prazo de vigência do presente contrato se iniciará na data da publicação de seu extrato na imprensa oficial e se encerrará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de que trata a Cláusula II.8.b), deste contrato.

Cláusula IV – Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.05 - serviços técnicos profissionais, consignada no exercício 2023.

Cláusula V – Da Garantia

1. É dispensada a prestação de garantia conforme faculta o art. 56 da Lei Federal nº



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

8.666/93.

Cláusula VI – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes, e dos Casos de Rescisão

1. É responsabilidade das partes observarem o disposto neste Contrato, no Edital da Licitação e na Proposta da Contratada, bem como a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.
2. A Contratada é obrigada a prestar os serviços em perfeitas condições, utilizando procedimento de melhor técnica, observando ainda as seguintes obrigações:
 - a) Dar integral cumprimento ao disposto na Proposta;
 - b) Cumprir fielmente o contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam integralmente concluídos e entregues;
 - c) Atender prontamente às reclamações da Contratante, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem à qualidade estabelecida;
 - d) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao Contratante;
 - e) Arcar com todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o presente contrato;
 - f) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens do Contratante ou a terceiros.
3. A Contratada manterá à frente dos serviços um preposto, aceito pela Contratante, que a representará na execução do Contrato.
4. O preposto designado, sem necessidade de disposição especial neste sentido, terá amplos poderes para receber as notificações previstas neste Contrato, bem como toda e qualquer correspondência que, pela Contratante, for dirigida à Contratada, quando necessário, e especialmente referente às notificações, advertências e multas contratuais.
5. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
6. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se nas mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação e qualificação.
7. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços por um representante de sua Secretaria-Geral, solicitando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
8. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência de hipótese prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 autorizam a Contratante a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, garantida a defesa prévia, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 da referida norma legal em caso de inadimplência, inclusive quanto à retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

10. Não será admitida a subcontratação para a execução dos serviços.
11. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) Dissolução da Contratada;
 - b) Alteração do Estatuto Social que enseje alteração na finalidade e/ou estrutura da Contratada que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste Contrato.

Cláusula VII – Das Penalidades Aplicáveis

1. No caso de descumprimento das cláusulas deste contrato serão aplicadas em conjunto ou separadamente, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de Inidoneidade.
2. Fica a Contratada sujeita a pena de multa de:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total atualizado do Contrato por dia de atraso:
 - a.1) na conclusão ou entrega do serviço, a contar do primeiro dia útil seguinte à data para tanto fixada;
 - a.2) na correção ou refazimento dos serviços que, a critério da Contratante, sejam tidos como irregulares no ato do recebimento da notificação;
 - a.4) em caso de descumprimento total ou parcial do Contrato, salvo se em decorrência de motivo justificado plenamente aceito pela Contratante.
 - b) 0,5% (meio por cento) do valor total atualizado do Contrato por dia:
 - b.1) paralisação dos serviços, salvo se for em decorrência de motivos justificados e plenamente aceitos pela Contratante;
 - b.2) que deixar de responder notificação de falta cometida pela Contratada, ou por seus funcionários, dentro do prazo estipulado para resposta na notificação, vedada fixação de prazo inferior a 01 (um) dia útil.
 - c) 1% (um por cento) do valor atualizado do Contrato nas hipóteses seguintes:
 - c.1) por dia que no local dos Serviços, não houver pessoa habilitada a receber as notificações e expedientes da Contratante que forem dirigidos à Contratada;
 - d) No caso de reincidência, a Contratada ficará sujeita uma única vez a multa cujo valor será o dobro do percentual anteriormente aplicado.
 - e) Caso os valores acumulados das multas ultrapassem a 15 % (quinze por cento) do valor total atualizado do Contrato poderá ser unilateralmente rescindido pela Contratante, sem prejuízo do direito da contratante em receber o montante atualizado das multas aplicadas e a cobrança de todo e qualquer valor porventura devido nos termos da legislação aplicável;
 - f) Considera-se reincidência a repetição, na mesma modalidade, de ato específico tido como infração contratual. No caso de multas diárias, não considerará reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias, desde que não tenha sofrido solução de continuidade.
3. Os dias em que os serviços ficarem paralisados por motivos justificados, aceitos pela Contratante, serão anotados pelo representante da Contratante no Livro de Ocorrências.

Cláusula VIII – Da Vinculação ao Edital da Licitação e à Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

1. O presente Contrato fica vinculado à proposta apresentada pela Contratada as folhas **xxxx** e ao Edital da Licitação independentemente de sua transcrição integral do seu conteúdo.

Cláusula IX – Das Disposições Gerais

1. A Contratante, mediante solicitação da Contratada, emitirá, após emissão do Termo de Encerramento, Atestado de Capacidade Técnica relativo aos serviços prestados.

Cláusula X – Da Legislação Aplicável

1. O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado do Espírito Santo;
- c) Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra;
- d) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Cláusula XI – Do Foro

1. O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de Conceição da Barra.

Conceição da Barra-ES, _____ de _____ de 2023.

Presidente

Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES
CONTRATANTE

Nome Cargo Empresa CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-ES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

CNPJ Nº: 29.988.441/0001-25

CONTRATADA: XXXXX **CNPJ Nº:** XXXXX **CONTRATO Nº:** XX/2023

DATA DA ASSINATURA: XXXXX

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados visando a Modernização dos Atos Normativos da Câmara Municipal de Conceição da Barra, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR: R\$ XXXXX

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e serão remetidos quando requisitados.

Conceição da Barra – ES, xx de xxx de 2023.

Câmara Municipal de Conceição da Barra
Isaque Maia Eloi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

CONTRATADA: xxxxxxxx

CONTRATO Nº: 05/2023

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informa-los ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo(TCE-E), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados;;
- b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de Conceição da Barra durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

Conceição da Barra – ES, xx de xxx de 2023.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Isaque Maia Eloi
Presidente da Câmara

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: NATHANY BATISTA TIMBOYBA
Assinatura: _____